

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA

16 de
Maio de 1911

O PRESIDENTE

Maio



Registrado 302
sob o n.º 1307

2ª REPARTIÇÃO

N.º 1000

21 de Maio de 1911

Quarta-feira

Rio



4.ª Câmara Municipal do

Porto

Siz Manoel Marques, que pre-
tende construir uma morada de
casas no terreno que pressue na rua
de S. Simão, freguesia de Paranhos
em harmonia com o projecto junto;
por isso

Pede a 4.ª Câmara
se digne conceder-lhe
a precisa licença.

E. P. M. ce

Porto, 9 de março de 1911
Manoel Marques

394

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de Rs. 10.000 a que se refere a informação
da repartição técnica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guia N.º 242, n.º esta data.
Esp.ª da Fazenda Mp.ª 21 de Maio de 1911



Quinta

20.º 11

Licença N.º 301
de 21 de Março de 1911



303



O abaixo assignado declara
assumir a responsabilidade nos
termos do regulamento de 8 de
Junho de 1895 sobre a segurança
dos operarios pela construcção
da casa que Manoel Marques, pre-
tende construir no terreno que pes-
sue na rua de S. Diniz, fregue-
zia de Paranhos, em harmonia
com o projecto junto.

Porto, 7 de março de 1911
Francisco Francisco Penha

Reconheço a assignatura supra.

Porto 9 de Março de 1911

M. J. M. Penha



Circunscrito

16 DE Março DE 1911

O PRESIDENTE

301
302

AG

Projecto de ~~uma~~^{mau} morada de cazas que
 Manoel Marques, pretende construir no terreno
 que possui na rua de S. Diniz, freguezia de Paranhos.

Memoria



O terreno destinado a esta construcção é comple-
 tamente enclutido e ventilado.

As paredes exteriores serão de prepianho com 0,30 de
 espessura e assentarão em alicerces de prepianho ao bai-
 xo bem alitados e argamassado em argamassa de cal e
 saibro.

As superficies d'estes alicerces bem como as superficies
 das paredes exteriores serão cobertas com uma camada
 de asphalto.

A fosa para despejo das rebitas será de alvenaria
 argamassada, coberta com lagêdo, com todos os seus an-
 gulos interiores arredondados em arco de circulo e se-
 rá guarnecida interiormente com argamassa de ci-
 mento e areia.

As latrinas terão bacias de louça branca, syphões de
 grez ceramico. A canalização a empregar no esgoto das la-
 trinas para a fosa, tambem será de grez ceramico vidra-
 do.

O tubo de queda subirá com o mesmo diametro da fos-
 sa até um metro acima do espigão superior do telhado.

A chaminé será de tijolo, ficando os seus angulos
 interiores arredondados em arco de circulo e ficará
 um espaço de 0,15 entre as paredes d'esta e dos ma-
 deiramentos.

As madeiras a empregar e que tenham de ficar
 expostas à accção do tempo serão de Riga e todas as
 outras serão de pinho da terra.

A telha a empregar na cobertura será nacional
 typo da de Marsella.

Todas as superficies das paredes, tabiques e tectos
serão rebocadas, guarnecidas e caiadas e as superfícies das esquadrias de madeira aparelhadas
serão pintadas com tinta de óleo de linhaga.

As escadas interiores receberão ar e luz por uma
janella e por uma ampola claraboia no telhado.

O pavimento da loja será todo betunilhado.

As aguas pluvias do telhado serão conduzidas
por tubos de ferro para a valeta da via publica,
devendo esclarecer que n'esta rua não ha passeio.

Registo { N.º 394 R. E. 306
Data 9-3-911 AG
Licença { N.º 361
Data 21-3-911



Camara Municipal do Porto



3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casa*

Requerente: *João Manuel Marques*

Morada:

Situação da obra: *rua de S. Dinha*

Responsavel: *João Francisco Leinha (arquit. d'ob. de p.)*

A) No projecto apresentado é

de 20,4 mq, a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 25,20 mq, a superficie total habitavel (util);

de 6,10 ml, a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0,00 ml, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 7,00 ml, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 2,20 ml, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem 1 pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *id. mesmo*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do regulamento de Sa-lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^o 5.^o e 6.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.^o do R. de S.) //
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.^o do R. de S.) //
- e) sobre pateos e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.) //
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) //
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.^o do C. de P.) //
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.) //
- Nota: a superfície da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P. po-derá ser de reis //
- i) sobre peões salientes junto das ombreiras dos portaes (art. 132.^o do C. de P.) //
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^o do C. de P.) //
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do art.^o 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) //
- m) sobre syphões e tubos de ventilação (art. 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) //
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.^o a 47.^o in-clusivé) //
- o) sobre fossas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) //
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) //
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do R. de S.) //
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.^o do R. de S.) //
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) //
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) //
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.^o do R. de S.) //
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) //
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundi-cies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.^o do R. de S.) //
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.^o do R. de S.) //
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. //

C) sob o ponto de vista architectonico *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade *Satisfaz*

Condições a impôr:

307

Alinhamento: a determinar

Nível de soleiras: ,

Deposito: 10x 000 reis

CMP
AG

Observações:

D.C. de M. Sanitárias

10-3-911

Pol. Chefe da Recuperação

A. J. Barbo

Deferido, sem restrição, pela C. de
M. S. em sessão de 14-III-911

A. J. Barbo

Em termos de defeimento

16-III-911

Arminio Barbo

Prof. def.

16-3-911

Arminio

Camara Municipal



da Cidade do Porto

CMP
AG

308

ANNO CIVIL DE 1911

Guia de entrada de deposito N.º 242

Despacho de 11 de *abareo* de 1911

Dinheiro corrente...	10 \$ 0000
Papeis de credito....	\$
Total Rs...	10 \$ 0000

Pela presente guia vai *charoel bargues*
entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de *dez mil reis*,
em dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida
a licença n.º 361 d'esta data para construir
uma morada de casas no terreno que possue
na rua de S. Diniz, freguesia de Paranhos.

; quantia de que o respectivo thesourciro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 21 de *abareo* de 1911

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recbi a quantia de *dez mil reis*

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 21 de *abareo* de 1911

Registada

O Thesoureiro,

Em 21 de *abareo* de 1911



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a

para que possa constituir uma sociedade de casas no
terreno que pertence ao Sr. Disini, requerida
de Paranhos comprando o projecto que lhe foi appro-
vado em 16 do corrente.

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nível de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa occupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 21 de Março de 1911

J. G. B. Pacheco - O Engº Chefe da 2ª Repart.^{ção} ~~Secretario~~, subscrevi.

PRESIDENTE.

Prologium Perina Esoris

emolumentos para a Ca-
mara, 500 reis

Registada.

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de 1000

reis, conforme a guia n.º 242